



ASSOCIAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS APOSENTADOS DE MINAS GERAIS - AEAMG

REGULAMENTO INTERNO

CONSELHO DELIBERATIVO DA AEAMG – CD

CAPÍTULO I – DAS FINALIDADES

Art. 1º - O presente Regulamento Interno tem por principal finalidade estabelecer normas e padrão de funcionamento do Conselho Deliberativo da Associação dos Economistas Aposentados de Minas Gerais - AEAMG.

Art. 2º - O Conselho Deliberativo - CD é órgão autônomo de deliberação, em 1ª (primeira) instância, supervisão e orientação da AEAMG, tendo sua composição, competências e forma estabelecidas no Estatuto da AEAMG.

CAPÍTULO II – DO FUNCIONAMENTO

Art. 3º - O CD reunir-se-á:

- I- Ordinariamente, nos meses de fevereiro, abril, junho, agosto, outubro e dezembro de cada ano; por convocação do seu Presidente com antecedência mínima de 5 (cinco) dias;
- II- Extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação, do seu Presidente ou por solicitação da DE ou CF ou por, no mínimo, metade mais 1 (um) de seus membros, devendo a convocação ocorrer com, no mínimo, 3 (três) dias de antecedência.

Parágrafo Primeiro – O membro suplente, conforme ordem de votação obtida, será convocado para assumir o cargo, temporária ou definitivamente, no caso de licença, impedimento ou vacância de membro titular.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de licença, impedimento temporário ou de vacância do cargo de conselheiro, o suplente será convocado pelo Presidente do CD, por ofício, para substituição enquanto perdurar o afastamento do titular ou assunção da vaga e posse imediata até o final do mandato no caso de vacância.

Parágrafo Terceiro – Para as reuniões do CD, o Presidente deverá convocar formalmente todos os membros titulares e suplentes no exercício do cargo no caso de licença, impedimento ou vacância de membro titular, podendo convidar os membros suplentes, bem como outras pessoas de interesse em temas a serem tratados na reunião.

Parágrafo Quarto – Os membros suplentes presentes na reunião, que não ocuparem vagas de titulares ausentes, poderão participar das discussões, porém sem direito a voto.

Parágrafo Quinto - As justificativas de faltas ou afastamentos e suas deliberações quanto a aceitação ou não, constarão das atas das reuniões.



ASSOCIAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS APOSENTADOS DE MINAS GERAIS - AEAMG

Parágrafo Sexto - As reuniões do Conselho Deliberativo poderão ser presenciais, virtuais ou híbridas.

Em reunião presencial será facultado ao membro do CD participar por meio virtual desde que previamente informado ao Presidente, com 48 horas de antecedência ao início da reunião.

Parágrafo Sétimo - A cada reunião poderão ser convidados o Presidente da AEA ou membro da Diretoria Executiva, a quem será destinado tempo para expor assuntos de interesse da categoria, ficando ao CD a prerrogativa de reservar a si tempo e presença exclusivos, para assunto que mereça reserva, devendo o convidado especial, sempre que possível, antecipar os assuntos a serem tratados.

Art. 4º – A pauta e materiais das reuniões deverão ser enviadas aos membros deste Colegiado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, no caso de reunião ordinária, ou de 3 (três) dias, no caso de reunião extraordinária.

Art. 5º - As reuniões do CD serão instaladas com a presença mínima de metade mais 1 (um) de seus membros e as deliberações serão aprovadas por maioria simples de votos dos presentes, exceto se por exigência de quórum especificado no Estatuto da AEAMG.

Parágrafo Único– Serão excluídos das votações os membros com interesses conflitantes ou particulares ao da matéria em discussão, sendo que o membro conflitado deverá assim declarar-se antes da votação, fazendo, tal ato, constar das respectivas atas, podendo outra pessoa manifestá-lo caso ele próprio não o faça.

Art. 6º- A licença que o membro efetivo do CD poderá solicitar para tratar de assuntos pessoais a que se refere o artigo 119 do Estatuto Social, será de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 7º - Os membros titulares terão direito à licença de 30 (trinta) dias consecutivos ou não, a cada 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias das suas atividades estatutárias junto à AEAMG, consoante artigo 120 do Estatuto.

Art. 8º- Ausências sem causa justificada, e, se justificada interpretada como não passível de abono pelo presidente do CD, obedecerão ao disposto no artigo 24, inciso IV do Estatuto Social.

Art. 9º - A presidência do CD deverá demandar a qualquer outra instância dados, informações, estrutura e assessoramento técnico especializados necessários ao desempenho das funções do Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO III – DAS DELIBERAÇÕES

Art. 10º – Ao emitir suas resoluções, o CD deverá redigi-las de forma suficientemente clara e objetiva.

Art. 11º - Salvo no caso de inadimplência financeira, da deliberação do CD que aplicar a penalidade a associado, caberá recurso do apenado, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir de sua ciência, podendo o CD, em caráter definitivo, manter ou rever a pena aplicada depois de consultado o Estatuto Social e outros instrumentos reguladores da AEAMG.

98



ASSOCIAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS APOSENTADOS DE MINAS GERAIS - AEAMG

Parágrafo Único – No caso de exercício do direito de recurso pelo arrolado, o CD deverá prestar orientação quanto à forma e prazos de procedimentos, já na própria comunicação da aplicação da penalidade.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º - O Presidente do CD enviará ao Conselho Fiscal e à DE o relatório das atividades do CD que deverá integrar o relatório anual da AEAMG.

Art. 13º - O CD receberá da DE da AEAMG todo o apoio logístico necessário para seu funcionamento, tais como designação de espaço para as reuniões, disponibilização de tecnologia para reuniões híbridas e objeto para guarda segura de atas, processos e documentos referentes às investigações e denúncias, entre outros.

Parágrafo Único - O arquivo contendo as pastas físicas dos processos deverá ter acesso limitado aos conselheiros, exigindo-se o rito de registro de quando e por quem foram consultados.

Art. 14º - Todos os prazos antes mencionados se referem a dias corridos.

Art. 15º - Este Regulamento poderá ser alterado mediante decisão da maioria simples do CD.

Art. 16º - Este Regulamento Interno do Conselho Deliberativo da AEAMG entra em vigor no ato de sua aprovação.

Belo Horizonte, 15 de maio de 2026

Cláudia Queiroga Amaral Zica
Conselho Deliberativo AEAMG 2026 / 2029
Presidente